

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nºs 48500.006344/2017-74, 48500.006345/2017-19 e 48500.006280/2017-10. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 7.977, de 2 de julho de 2019, para incorporar os novos valores das parcelas de Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.452, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001384/2015-68. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica de Coromandel Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.783.431/0001-03, a implantar e explorar a UFV Coromandel 1, CEG UFV.RS.MG.033203-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coromandel, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.453, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001314/2015-18. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica de Coromandel Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.783.431/0001-03, a implantar e explorar a UFV Coromandel 2, CEG UFV.RS.MG.033202-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coromandel, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.454 - Processo nº 48500.004034/2014-72. Interessado: Eólica Serra do Mato I Energy S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.398.781/0001-00, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato I, CEG nº EOL.CV.CE.032375-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Porteiras, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.455 - Processo nº 48500.003986/2014-79. Interessado: Eólica Serra do Mato II Energy S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.077/0001-42, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato II, CEG nº EOL.CV.CE.032376-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Porteiras, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.456 - Processo nº 48500.003987/2014-13. Interessado: Eólica Serra do Mato III Energy S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.123/0001-03, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato III, CEG nº EOL.CV.CE.032377-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Missão Velha, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.457 - Processo nº 48500.003988/2014-68. Interessado: Eólica Serra do Mato IV Energy S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.120/0001-70, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato IV, CEG nº EOL.CV.CE.032378-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Missão Velha, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.458 - Processo nº 48500.003989/2014-11. Interessado: Eólica Serra do Mato V Energy S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.115/0001-67, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato V, CEG nº EOL.CV.CE.032453-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Missão Velha, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.459 - Processo nº 48500.003990/2014-37. Interessado: Eólica Serra do Mato VI Energy S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.113/0001-78, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato VI, CEG nº EOL.CV.CE.032379-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 16.800 kW de potência instalada, localizada no município de Porteiras, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras dessas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.463, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004689/2015-21. Interessado: Eólica Angicos I Geração de Energia SPE S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.511.173/0001-23, a implantar e explorar a EOL Angicos I, CEG nº EOL.CV.RN.035165-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de potência instalada, localizada no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.464, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004722/2015-13. Interessado: Eólica Angicos II Geração de Energia SPE S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.511.191/0001-05, a implantar e explorar a EOL Angicos II, CEG nº EOL.CV.RN.035166-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 29.400 kW de Potência Instalada, localizada no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.465 - Processo nº 48500.005815/2018-16. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 1, CEG UFV.RS.MG.040857-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.466 - Processo nº 48500.005816/2018-52. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 2, CEGUFV.RS.MG.040858-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.467 - Processo nº 48500.005817/2018-05. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 3, CEG UFV.RS.MG.040859-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.468 - Processo nº 48500.005818/2018-41. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 4, CEG UFV.RS.MG.040860-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.469 - Processo nº 48500.005819/2018-96. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 5, CEG UFV.RS.MG.040861-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.470 - Processo nº 48500.005820/2018-11. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 6, CEG UFV.RS.MG.040862-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.471 - Processo nº 48500.005821/2018-65. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 7, CEG UFV.RS.MG.040863-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.472 - Processo nº 48500.005822/2018-18. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 8, CEG UFV.RS.MG.040864-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.473 - Processo nº 48500.005823/2018-54. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 9, CEG UFV.RS.MG.040865-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.474 - Processo nº 48500.005824/2018-07. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 10, CEG UFV.RS.MG.040866-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.475 - Processo nº 48500.005825/2018-43. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 11, CEG UFV.RS.MG.040867-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.476 - Processo nº 48500.005826/2018-98. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 12, CEG UFV.RS.MG.040868-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.477 - Processo nº 48500.005827/2018-32. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 13, CEG UFV.RS.MG.040869-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.478 - Processo nº 48500.005828/2018-87. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 14, CEG UFV.RS.MG.040870-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.479 - Processo nº 48500.005829/2018-21. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 15, CEG UFV.RS.MG.040871-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;





Nº 8.480 - Processo nº 48500.005830/2018-56. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 16, CEG UFV.RS.MG.040872-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.481 - Processo nº 48500.005831/2018-09. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 17, CEG UFV.RS.MG.040873-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.482 - Processo nº 48500.005832/2018-45. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 18, CEG UFV.RS.MG.040874-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.483 - Processo nº 48500.005833/2018-90. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 19, CEG UFV.RS.MG.040875-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.484 - Processo nº 48500.005834/2018-34. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 20, CEG UFV.RS.MG.040876-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras dessas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.495 - Processo nº 48500.001231/2019-44. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar V SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.742.964/0001-27, a implantar e explorar a UFV Juazeiro V, CEG UFV.RS.BA.043284-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 47.292 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.496 - Processo nº 48500.001232/2019-99. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VI SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.742.960/0001-49, a implantar e explorar a UFV Juazeiro VI, UFV.RS.BA.043285-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 47.292 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.497 - Processo nº 48500.001233/2019-33. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VII SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.751.530/0001-93, a implantar e explorar a UFV Juazeiro VII, CEG UFV.RS.BA.043286-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 47.292 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.498 - Processo nº 48500.002381/2019-75. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VIII SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.742.951/0001-58, a implantar e explorar a UFV Juazeiro VIII, CEG UFV.RS.BA.044754-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 15.201 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras dessas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.499 - Processo nº 48500.004022/2019-52. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar I, CEG UFV.RS.RN.045153-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 46.460 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lajes, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.500 - Processo nº 48500.004023/2019-05. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar II, CEG UFV.RS.RN.045154-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.680 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.501 - Processo nº 48500.004024/2019-41. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar III, CEG UFV.RS.RN.045155-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.250 Kw de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.502 - Processo nº 48500.004025/2019-96. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar IV, CEG UFV.RS.RN.045156-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.680 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.503 - Processo nº 48500.004026/2019-31. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar V, CEG UFV.RS.RN.045020-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.450 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pedro Avelino, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.504 - Processo nº 48500.004027/2019-85. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar VI, CEG UFV.RS.RN.045022-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.260 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.505 - Processo nº 48500.004028/2019-20. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar VII, CEG UFV.RS.RN.045021-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.050 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras dessas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.506 - Processo nº 48500.003164/1999-33. Interessados: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - FPHESP e Cobuccio e Almeida Energia Ltda. - EPP Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 326, de 26 de setembro de 2005, e a Resolução Autorizativa nº 6.246, de 21 de março de 2017, que autorizou os Interessados a implantar e explorar a PCH Salesópolis, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.002570-4.01, localizada no município de Salesópolis, estado de São Paulo;

Nº 8.507 - Processo nº 48500.003165/1999-04. Interessados: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - FPHESP e Cobuccio e Almeida Energia Ltda. - EPP Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 310, de 12 de setembro de 2005, e a Resolução Autorizativa nº 6.246, de 21 de março de 2017, que autorizou os Interessados a implantar e explorar a PCH Jacaré Pepira, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.029296-6.01, localizada no município de Brotas, estado de São Paulo;

Nº 8.508 - Processo nº 48500.003166/1999-69. Interessados: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - FPHESP e Cobuccio e Almeida Energia Ltda. - EPP Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 327, de 26 de setembro de 2005, e a Resolução Autorizativa nº 6.246, de 21 de março de 2017, que autorizou os Interessados a implantar e explorar a PCH São Valentim, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.002707-3.01, localizada no município de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo; e

Nº 8.509 - Processo nº 48500.006627/1999-46. Interessados: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - FPHESP e Cobuccio e Almeida Energia Ltda. - EPP Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 698, de 24 de dezembro de 2003, e a Resolução Autorizativa nº 6.246, de 21 de março de 2017, que autorizou os Interessados a implantar e explorar a PCH Corumbataí, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.000868-0.01, localizada no município de Rio Claro, estado de São Paulo.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.510, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005951/2019-89. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. - EDP ES. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 20.721m<sup>2</sup> (vinte mil, setecentos e vinte um metros quadrados), necessária à implantação da Subestação 138/69/13,8 kV Safra, e para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à Subestação, localizadas no município de Atilio Vivacqua, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.511, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006040/2019-79. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, para desapropriação, a área de 5.910 m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e dez metros quadrados), necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Lindóia, localizada no município de Londrina, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.515, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005636/2018-71. Interessada: Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A. Objeto: Alterar os Anexos III e IV da Resolução Autorizativa nº 7.493, de 2018, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terras necessárias à passagem das Linhas de Transmissão 230 kV Ibiapina II - Piripiri C2 e Piripiri - Teresina III C1, localizadas no estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.653, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004668/2019-30. Interessado: Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A, Concessionárias e Permissionárias de distribuição, Consumidores, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Objeto: Estabelece, para o ano de 2020, as quotas de custeio e as de energia elétrica resultantes do rateio do custo e da energia elétrica gerada no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003372/2003-17. Interessada: Centrais Elétricas de Distribuição de Rondônia S.A. - Ceron. Objeto: homologar o resultado da Revisão do Plano de Universalização Rural da Centrais Elétricas de Distribuição de Rondônia S.A. - Ceron, estabelecendo o prazo limite para universalização como 2022; e (ii) autorizar à





Distribuidora o encaminhamento, até 31 de dezembro de 2020, de levantamento cadastral e proposta de revisão deste plano de universalização. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 866, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera a Resolução Normativa nº 792/2017, que instituiu o Programa Piloto de Resposta à Demanda.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º, §§ 4º e 10, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e no que consta do Processo nº 48500.001347/2017-11, resolve:

Art. 1º O Art. 1º, da Resolução Normativa nº 792, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelecer os critérios e as condições do programa de Resposta à Demanda, o qual terá vigência até 27 de junho de 2020. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000596/2016-17, decide por declarar prejudicado o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. - ELFSM contra o Despacho nº 1.018/2019, promovendo seu arquivamento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.529, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005864/2017-60, decide por (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela consumidora Elisabeth Pereira Alves, em face da decisão da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS no âmbito do processo administrativo AGERGS 1615.3900/15-2 e, no mérito, negar-lhe provimento, para; (ii) manter a decisão da AGERGS, que autorizou a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE-D efetuar cobrança da diferença de consumo ativo, correspondente ao período 6 de dezembro de 2011 a 14 de junho de 2013, já deduzidos os consumos faturados, com base no inciso V do art. 130, da Resolução Normativa nº 414/2010, utilizando a tarifa em vigor na data de emissão da fatura; e (iii) determinar que esta decisão deve ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito julgado.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.530, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000445/2017-31, decide por (i) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Yser Timberland Investment Energy S.A. em face da Resolução Autorizativa nº 7.243/2018, que revogou a autorização referente à implantação e a exploração da Usina Termelétrica - UTE Costa Rica I, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) declarar perda de objeto do Pedido de Medida Cautelar em face da Resolução Autorizativa nº 7.243/2018 e da correlata decisão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em sua 1.017ª Reunião do Conselho Administrativo, por esgotamento da finalidade.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.532, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005797/2018-64, decide conhecer os Pedidos de Reconsideração interpostos pelas Empresas AES Tietê Energia S.A. - AES Tietê, Companhia Paranaense de Energia - Copel, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista e Monjolinho Energética S.A. - Monel em face do Despacho nº 2.506, de 10 de setembro de 2019 e, no mérito, dar-lhes provimento, para considerar aprovadas no âmbito da Chamada do Projeto de P&D Estratégico nº 22/2018 as avaliações iniciais das Propostas de Projeto PD-00064-1058/2019, PD-02866-0517/2019, PD-00063-3060/2019 e PD-03052-0004/2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.533, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002331/2015-64, decide por negar a concessão da medida cautelar pleiteada pela Norte Brasil Transmissora de Energia (NBTE), mantendo a aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade (PVI) derivada em razão de desligamento ocorrido na LT 600 kV Coletora Porto Velho - Araraquara 2 nos dias 29 e 30 de abril de 2016.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.535, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 27100.000911/1989-61, decide encaminhar ao Ministério de Minas e Energia recomendação de indeferimento do pleito da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE de prorrogação do prazo estabelecido pela Portaria MME nº 462, de 21 de dezembro de 1989, para exploração da UTE Tubarão, a qual deve permanecer sendo regida pelo Contrato de Concessão nº 026/2000-ANEEL, cujo termo final ocorrerá em 30 de março de 2030.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.582, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005415/2019-83, decide aprovar de forma excepcional e provisória, até que a revisão dos Procedimentos de Rede seja analisada no âmbito do processo administrativo específico, a solução proposta pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) para transferência emergencial do Sistema Remoto de Aquisição de Dados - SAR localizado no prédio de Furnas, em Botafogo, no Rio de Janeiro-RJ, para o centro de operações do ONS localizado em Florianópolis-SC.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.586, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001989/2019-82, decide por aplicar às Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, CNPJ 00.357.038/0001-16, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações para obtenção de novas concessões, bem como de impedimento de contratar com a ANEEL, por doze meses, contados a partir de 23 de outubro de 2018, quando da recomendação, por parte da ANEEL ao MME, da declaração de caducidade do Contrato de Concessão nº 004/2009-ANEEL, por meio do Despacho nº 2.436, de 23 de outubro de 2018.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.659, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nº 48500.002930/2019-10 e nº 48500.005767/2019-39, decide conhecer do Pedido de Efeito Suspensivo interposto pela Amazonas Energia S/A em face do Despacho nº 3.360, de 3 de dezembro de 2019, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.672, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.003456/2016-92, decide conhecer do Pedido de Efeito Suspensivo interposto pelo Município de Paulo Afonso em face da Resolução Homologatória nº 2.646, de 3 de dezembro de 2019, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

**DESPACHOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nº 3.492 - Processo nº: 48500.006372/2019-53. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046516-0.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.493 - Processo nº: 48500.006371/2019-17. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046517-8.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.494 - Processo nº: 48500.006374/2019-42. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046518-6.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.495 - Processo nº: 48500.006360/2019-29. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046519-4.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.496 - Processo nº: 48500.006362/2019-18. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046520-8.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.497 - Processo nº: 48500.006370/2019-64. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046521-6.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.498 - Processo nº: 48500.006369/2019-30. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 8, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046522-4.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.499 - Processo nº: 48500.006368/2019-95. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 9, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046533-0.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.500 - Processo nº: 48500.006367/2019-41. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 10, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046534-8.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.501 - Processo nº: 48500.006366/2019-04. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 11, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046535-6.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.502 - Processo nº: 48500.006365/2019-51. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 12, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046536-4.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.503 - Processo nº: 48500.006364/2019-15. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 13, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046537-2.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Nº 3.504 - Processo nº: 48500.006363/2019-62. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 14, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046538-0.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente



**DESPACHO Nº 3.665, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.006361/2019-73. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 15, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046539-9.01, com 23.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaguá, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.673, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.003939/2017-78. Interessado: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir do dia 27 de dezembro de 2019. Usina: UTE Caborí - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 487 kW cada, UG4 e UG5, de 321 kW cada, totalizando 2.103 kW de capacidade instalada. Localização: município de Parintins, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.674, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.003906/2017-28. Interessado: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir do dia 27 de dezembro de 2019. Usina: UTE Castanho II - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG17, de 487 kW cada, UG18 a UG22, de 1.376 kW cada, UG23 e UG24, de 321 kW cada, totalizando 15.801 kW de capacidade instalada. Localização: município de Careiro, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****PORTARIA Nº 952, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

Torna públicas as datas para a realização das Reuniões Ordinárias Públicas da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM no ano de 2020.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as datas previstas para a realização das Reuniões Ordinárias Públicas da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM no ano de 2020, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

**ANEXO I**

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PÚBLICAS DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANM NO ANO DE 2020.

Mês	Dia da Reunião
Janeiro	22
Fevereiro	19
Março	18
Abril	15
Mai	20
Junho	17
Julho	22
Agosto	19
Setembro	16
Outubro	21
Novembro	18
Dezembro	09

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,  
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****DIRETORIA II****SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO****DESPACHO Nº 1.160, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.000290/2018-77, resolve:

Art. 1º Revogar o artigo 2º da Autorização nº 854, de 19 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2019.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO

**DIRETORIA IV****SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA****DESPACHO Nº 1.154, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao DARCY MENDONÇA & CIA LTDA, CNPJ nº 73.969.016/0001-80, conforme Processo nº 48610.007952/2017-59.

PATRICIA HUGUENIN BARAN

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO****AUTORIZAÇÃO Nº 976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.220319/2019-16, resolve:

Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S A, CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21581-4.

A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação ([legislacao.anp.gov.br](http://legislacao.anp.gov.br)) do portal da ANP.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 977, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.223018/2019-44, resolve:

Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21645-7.

A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação ([legislacao.anp.gov.br](http://legislacao.anp.gov.br)) do portal da ANP.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 978, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016,

Considerando a Resolução ANP nº 50/2015 e o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural;

Considerando o que consta do processo de nº 48610.006574/2018-77, que trata do acordo de cooperação técnica e financeira para implementação do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis (PRH-ANP) e define a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - como gestora nos termos da Resolução ANP nº 50/2015;

Considerando o que consta do processo de nº 48610.204771/2018-50, que trata da aprovação pela Diretoria da ANP do edital padrão para as chamadas públicas de seleção dos programas que compõem o Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH-ANP), bem como, do recebimento das propostas e seleção das instituições de ensino que executarão os 55 programas previstos; e

Considerando o que consta do processo 48610.222958/2019-16, que trata do pedido de autorização da empresa petrolífera ONGC CAMPOS LTDA. para aportar recursos financeiros no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018/PRH-ANP, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização para a empresa petrolífera ONGC CAMPOS LTDA., CNPJ 04.033.930/0001-00, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, aportar o valor de R\$ 141.892,00 em Programa Específico de Formação e Qualificação de Recursos Humanos, de interesse do setor de Petróleo e seus derivados, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme o item 3.5.c do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis (PRH-ANP).

Art. 2º A comprovação da realização dos repasses financeiros da empresa petrolífera para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - resultará na quitação do montante efetivamente investido no ano para fins de cumprimento da obrigação de investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Art. 3º Compete à empresa petrolífera repassar o valor autorizado à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - e informar à ANP os valores anualmente repassados por meio do Relatório Consolidado Anual.

Art. 4º Compete à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - encaminhar à ANP comprovação do recebimento dos repasses financeiros realizados pela empresa petrolífera.

Art. 5º Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018/PRH-ANP, a prestação de contas e o acompanhamento das atividades do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis (PRH-ANP) se dará entre Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - e ANP.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**DESPACHO Nº 1.156, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.0002461/2018-01, torna público o seguinte ato:

1. Aprovar o descredenciamento a pedido da Unidade de Pesquisa LACRO - Laboratório de Cromatografia vinculado ao UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, localizado em NITERÓI - RJ, credenciamento ANP nº 0796/2018, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, formalizado por meio do Despacho nº 493, publicado à pág. 99, seção 1, do Diário Oficial da União de nº 74, de 18 de abril de 2018.

MARIA INÊS SOUZA





**DESPACHO Nº 1.157, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.0006777/2016-00, torna público o seguinte ato:

1. Aprovar o descredenciamento a pedido da Unidade de Pesquisa Laboratório de Espectroanalítica Aplicada vinculado ao UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, localizado em NITERÓI - RJ, credenciamento ANP nº 0717/2016, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, formalizado por meio do Despacho nº 877, publicado à pág. 59, seção 1, do Diário Oficial de União de nº 148, de 03 de agosto de 2016.

MARIA INÊS SOUZA

**DESPACHO Nº 1.158, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.0005992/2014-13, torna público o seguinte ato:

1. Aprovar o descredenciamento a pedido da Unidade de Pesquisa LAGEOR - laboratório de geoquímica Orgânica vinculado ao UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, localizado em NITERÓI - RJ, credenciamento ANP nº 542/2014, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, formalizado por meio do Despacho nº 41, publicado à pág. 51, seção 1, do Diário Oficial de União de nº 11, de 16 de janeiro de 2015.

MARIA INÊS SOUZA

**DESPACHO Nº 1.159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.006136/2014-85, resolve:

Aprovar a alteração dos dados do credenciamento nº 0531/2014 da Unidade de Pesquisa Laboratório de Combustíveis da UFPE (LAC-UFPE), vinculado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em [legislacao.anp.gov.br](http://legislacao.anp.gov.br)

MARIA INES SOUZA

**DIRETORIA III**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**AUTORIZAÇÃO Nº 979, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.205089/2018-84, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de espaço entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, e a Braskem S.A., CNPJ nº 42.150.391/0001-70, para armazenagem e movimentação de combustíveis, referente ao volume total de 80.000 m³, na Refinaria Alberto Pasqualini (Refap), CNPJ nº 33.000.167/0102-55, localizada na Av. Getúlio Vargas, 11.001, Bairro Brigadeira, Canoas - RS, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, conforme informações a seguir:

TANQUE	VOLUME TOTAL DO TANQUE (m³)	VOLUME CEDIDO (m³)	PRODUTO ARMAZENADO
TQ-01H	18.053,00	80.000,00	nafta e condensado petroquímico
TQ-01K	18.073,00		
TQ-01M	63.578,00		
TOTAL	99.704,00	80.000,00	-

Art. 2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

**AUTORIZAÇÃO Nº 980, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014481/2012-21, resolve:

Art. 1º Fica autorizada ao exercício da atividade de produção de etanol a USINA AÇUCAREIRA FURLAN S.A., CNPJ nº 56.723.257/0001-26, localizada na Rodovia SP 304, km 143,5, Alambari, Santa Bárbara d'Oeste - SP.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 734/2018, art. 27, inciso I, referente à regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de revogação desta autorização.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

**AUTORIZAÇÃO Nº 981, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014481/2012-21, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da USINA AÇUCAREIRA FURLAN S.A., CNPJ nº 56.723.257/0002-07, com capacidade de produção de 600 m³/d de etanol hidratado, localizada na Rodovia Presidente Castelo Branco, km 254, Fazenda das Flores, Avaré - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 234, de 05/03/2013, publicada no DOU de 06/03/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

**DESPACHO Nº 1.161, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.223248/2019-11, resolve:

1º Fica alterada a razão social da TIAGO M. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 23.393.856/0001-70, para TIAGO M. DE ALMEIDA, mantendo o mesmo CNPJ, nas Autorizações ANP nº 898, de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018 e nº 373, de 18/05/2018, publicada no DOU de 21/05/2018, relativas à instalação produtora de etanol localizada na Rodovia BR 163, Km 931, Setor Industrial, Itaúba - MT.

2º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 3.133, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Padroniza regras para contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoas físicas no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio de projetos de cooperação internacional.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, e o disposto no Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a padronização de regras para contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física, na modalidade produto, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para a implementação de projetos de cooperação técnica internacional.

Art. 2º O serviço técnico de consultoria tem como finalidade elaborar estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral, bem como treinamentos e encontros de aperfeiçoamento de pessoal com vistas à implementação de projeto de cooperação técnica internacional.

Art. 3º A solicitação de contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional firmados com organismos internacionais e executados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos deverá atender as seguintes condições:

- I - comprovação da efetiva necessidade da contratação;
- II - demonstração de que o objeto de contratação não possa ser realizado por profissionais do próprio Ministério;
- III - pertinência temática do objetivo e dos produtos da contratação com as atividades do Projeto de Cooperação Técnica Internacional e da área demandante;
- IV - demonstração de que as atividades serão desenvolvidas exclusivamente na modalidade produto; e
- V - manifestação expressa da área demandante que tenha interesse na contratação.

Parágrafo único. Os editais de contratação de pessoa física que envolvam temas vinculados a Secretarias distintas deverão ser necessariamente discutidos previamente com as Unidades interessadas, de forma a otimizar a utilização de recursos e os resultados esperados.

**CAPÍTULO I**  
**DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º Os processos de seleção de serviços técnicos de consultoria devem seguir critérios objetivos e ter relação direta com as competências necessárias para a confecção do produto que se deseja, respeitando os princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade, finalidade, eficiência e publicidade.

Art. 5º Caberá à área demandante designar três servidores públicos efetivos ou não, pertencentes ao quadro do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para compor a Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria que conduzirá o processo de seleção de serviços técnicos de consultoria.

Parágrafo único. Caberá à área demandante providenciar a publicação, em Boletim de Serviço, de Portaria que institui a Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria, no âmbito dos projetos de cooperação internacional.

Art. 6º O processo de seleção de serviços técnicos de consultoria dar-se-á em duas fases:

- I - Avaliação Curricular; e
- II - Entrevistas.

§ 1º As entrevistas poderão ser presenciais, por telefone, videoconferência ou outro meio adequado, a critério da Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria.

§ 2º É obrigatória a existência de ao menos três candidatos cujos currículos atendam aos requisitos previstos em Edital.

§ 3º Caso não se atinja o quantitativo mínimo previsto no § 2º do Art. 6º, o Edital deverá ser publicado novamente.

§ 4º Caso se trate de uma segunda publicação do Edital, conforme previsto no § 3º do Art. 6º, o quantitativo mínimo previsto no § 2º do Art. 6º é dispensado.

§ 5º Caso já se trate de uma segunda publicação do Edital, os currículos apresentados quando da primeira publicação do Edital que atendam aos requisitos previstos em Edital deverão ser considerados pela Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria.

§ 6º A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria deverá solicitar, aos candidatos habilitados para Fase II, a apresentação dos comprovantes das informações profissionais e acadêmicas obrigatórias constantes em currículo, sob pena de desclassificação.

Art. 7º A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria compete:

- I - analisar o currículo e os documentos dos candidatos inscritos;
- II - realizar entrevistas e promover diligências com os candidatos inscritos;
- III - preencher a "Ficha de Análise Curricular" com as notas obtidas pelos candidatos, considerando as exigências do edital;
- IV - preencher a "Ficha de Tabulação", contendo a relação de todos os candidatos que participaram do certame, com as notas obtidas na Fase I, a situação do candidato e o Motivo de Desclassificação;
- V - preencher a "Ficha de Entrevista" apenas dos candidatos que foram classificados para a Fase II, contendo as notas obtidas na referida fase juntamente com relato detalhado e os apontamentos realizados durante a entrevista, à luz dos critérios estabelecidos em edital; e
- VI - preencher a "Ata de Seleção", contendo o histórico de todas as fases do processo de seleção, indicando os candidatos classificados para a fase de entrevista e suas respectivas pontuações, assinada pelos servidores integrantes da Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria.

§ 1º A formalização de eventual solicitação de desistência do processo seletivo deverá ser encaminhada pelos candidatos à Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria.

§ 2º Em caso de desistência de candidato selecionado, chamar-se-á o próximo da lista de candidatos.

